



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 70 E O ART. 72 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2022, DE 11 DE  
AGOSTO DE 2022, MODIFICANDO A BASE DE  
CÁLCULO DO ADICIONAL DE  
PERICULOSIDADE.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 70 da Lei Municipal nº 1.789/2022, de 11 de agosto de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 Os servidores que executarem atividades insalubres farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, e os servidores que executarem atividades perigosas farão jus a um adicional incidente sobre o vencimento básico do seu cargo.

(...)

"

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 72 da Lei Municipal nº 1.789/2022, de 11 de agosto de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 O adicional de periculosidade será de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo do servidor que tiver direito.

(...)

"



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei nº 1.789/2022, de 11 de agosto de 2022, não sofrerão qualquer modificação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.568/2022, de 14 de dezembro de 2022.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei Municipal acima nominado, realizando modificações no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza, mais especificamente sobre a base de cálculo do adicional de periculosidade.

A alteração em questão é de discricionariedade do Município, sendo de alta relevância, pois diz respeito aos profissionais que colocam em risco a vida pela coletividade, atuando em atividades perigosas, em favor dos cidadãos de Santa Tereza.

Salienta-se que os recursos orçamentários para cobertura da presente alteração estão previstos no orçamento do exercício 2023.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação, certos da compreensão.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza